



OFÍCIO N.º 176/2022

Quilombo, Estado de Santa Catarina, 06 de setembro de 2022.

Excelentíssima Presidente;

Considerando a preocupação do Poder Executivo com a Segurança Pública para com os cidadãos do Município Quilombense;

Considerando o Ofício n.º 221/2021 de 28 de outubro de 2021 o qual solicita emissão de parecer de risco por parte da Defesa Civil – CONDEC;

Considerando o Ofício n.º 222/2021 de 28 de outubro de 2021; o qual solicita emissão de parecer de risco por parte do Batalhão de Bombeiro Militar (1º /2º /2º /14º BBM);

Considerando o Ofício n.º 897-21-14º de 04 de novembro de 2021 do Batalhão de Bombeiros Militares em resposta ao Ofício n.º 222/2021 acima mencionado ;

Considerando o Relatório de Vistoria 07/2021 protocolado sob o n.º. 10375/2021 em 08/11/2021 emitido pela CONDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em resposta ao Ofício n.º 221/2021 acima mencionado;

Considerando o Ofício n.º 156/2022 de 08 de agosto de 2022 o qual solicita ao Batalhão de Bombeiros Militares a emissão de Avaliação Técnica De Ocorrência De Corte De Árvore;

Considerando o Termo de Autuação n.º 00018672/2022, Certidão de Ocorrência n.º 60009449 e o Anexo A – Avaliação Técnica De Ocorrência De Corte De Árvore, emitidos pelo Batalhão de Bombeiro Militar (1º /2º /2º /14º BBM) em 16 de agosto de 2022 em resposta ao Ofício n.º 156/2022 acima mencionado;

Considerando o Ofício n.º 160/2022 de 15 de agosto de 2022 à CONDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

Considerando o Ofício n.º. 009/2022 de 17 de agosto de 2022 emitido pela CONDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em resposta ao Ofício n.º 160/2022 acima mencionado;

Considerando a Declaração de Atividade Não Constante n.º 623669/2022 emitida pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente, de Santa Catarina;

Cumprimentando-a cordialmente, com o objetivo de **levar ao conhecimento desta Casa Legislativa**, dirijo-me a Vossa Excelência, através deste ofício, para

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

informar sobre a realização de remoção da árvore Tipuana, localizada na Praça Municipal de Quilombo diante dos argumentos que se expõem a seguir.

Primeiramente, cabe destacar alguns trechos do Anexo I deste ofício, visualizando assim um entendimento sequencial dos fatos a serem narrados.

Destarte, o Município de Quilombo, sempre observando o cumprimento de medidas **preventivas**, emitiu os ofícios n.º 221 e 222 à CONDEC e ao B.B.M., respectivamente, quanto a Tipuana localizada na Praça Municipal diante situação de possível queda, considerando sua ramada e aparente inclinação.

Atendendo ao pedido, o B.B.M, resumidamente, exprime sua resposta desta maneira, *in verbis*:

"(...) Constata-se a demasiada inclinação da árvore voltada para edificação (complexo das piscinas) e por se tratar de uma árvore de grande porte, poderá advir risco de queda em situações intempestivas"

A Defesa Civil de Quilombo, no ofício 221/221, *in verbis*:

*"(...) e tome as medidas a fim de minimizar possíveis danos, **evitando riscos a vida** e ao patrimônio levando em consideração o bem comum"*

E ainda, no ofício 009/2022, a Defesa Civil de Quilombo nos informa, *in verbis*:

"(...) orientar quanto a remoção da espécie, visando evitar danos futuros (...)"

Vemos também a preocupação do Batalhão de Bombeiros Militares manifestada na Certidão de Ocorrência n.º 60009449, *in verbis*:

*"A guarnição do ABTR-12 foi acionada para averiguar corte de árvore. Ao chegar no local, deparou-se com unidade arbórea apresentando significativa inclinação lateral de sua estrutura principal, troncos supostamente ocos, apodrecidos e secos, além de projeção de suas raízes com elevação de solo. Pelo fato de estar na praça municipal local bastante frequentado, **a árvore gera um grande risco à população caso caia.** (...)"*

Cabe ressaltar que a Avaliação Técnica De Ocorrência De Corte De Árvore (pág. 14 e 15 do Anexo I) orienta pelo corte, diante de todos os motivos mencionados na referida avaliação.

Além disso, o Município de Quilombo, solicitou ao Instituto Do Meio Ambiente a Declaração de Atividade Não Constante, a qual foi prontamente atendida (pág. 24 do Anexo I).

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de **QUILOMBO-SC**

Frisa-se que o Município de Quilombo efetuou o plantio de 261 unidades de vegetação no local da Tipuana a ser removida, conforme o projeto paisagista constante na pág. 25 e 26 do Anexo I deste ofício.

Ainda, junto deste ofício encontra-se o Anexo I, o qual contém todas os documentos referente a árvore Tipuana, visando demonstrar todas as informações em seus respectivos detalhes.

Diante de todo o exposto, a Administração Pública Municipal informa que irá providenciar a retirada da respectiva árvore, a fim de evitar possíveis danos futuros a população, por se tratar de que a árvore está num local movimentado, principalmente por crianças que ali transitam, prevenindo assim a possível ocorrência de tragédias.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Quilombo - SC

Recebido em 08/09/22

Civane Marzaro
Responsável

**EXCELENTÍSSIMA
LEILA DIONE SCHAEFFER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA CONDE DEU, N.º 77, CENTRO DE QUILOMBO – SANTA CATARINA**

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

ANEXO I

JUNTADO

-

**DOCUMENTOS REFERENTE A
TIPUANA**

-

LOCALIZAÇÃO

-

PRAÇA CENTRAL

OFÍCIO Nº. 221/2021

Quilombo/SC, 28 de Outubro de 2021.

Senhor Coordenador Técnico da Defesa Civil em Quilombo/SC,

Cumprimentando-o cordialmente solicito emissão de parecer de risco quanto à árvore localizada na Praça Central (foto anexa), de nome comum TIPUANA, considerando sua localização, ramada e aparente situação de inclinação que supostamente possa remeter para uma possível queda.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

SILVANO DE PARIZ

Prefeito

**AO ILMO. SR.
LEONIR DALLSSAÇO
COORDENADOR TÉCNICO DA DEFESA CIVIL EM QUILOMBO/SC – CONDEC**

OFÍCIO N° 222/2021

Quilombo/SC, 28 de Outubro de 2021.

Senhor Comandante do 1° Grupo do 2° Pelotão da 2ª Companhia do 14° Batalhão de Bombeiro Militar (1°/2°/2ª/14° BBM), com sede em Quilombo – SC,

Cumprimentando-o cordialmente solicito emissão de parecer de risco quanto à árvore localizada na Praça Central (foto anexa), de nome comum TIPUANA, considerando sua localização, ramada e aparente situação de inclinação que supostamente possa remeter para uma possível queda.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

SILVANO DE PARIZ

Prefeito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JEFERSON WEIRICH
COMANDANTE DO 1° GRUPO DO 2° PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14°
BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR (1°/2°/2ª/14° BBM)
QUILOMBO – SC**



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª RBM - 14ª BBM - 2ª CBM - 2º PBM
1º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR (Quilombo)

04

Ofício N° 897-21-14ªBBM:

Quilombo, 04 de Novembro de 2021.

Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício nº 222/2021, conforme solicitado parecer à respeito de árvore localizada junto a praça municipal denominada por TIPUANA, informo-vos que esta instituição não possui profissional técnico para avaliação da situação estrutural interna da árvore. Por outro lado, externamente, constata-se a demasiada inclinação da árvore voltada para edificação (complexo das piscinas) e por se tratar de uma árvore de grande porte poderá advir risco de queda em situações intempestivas.

Certos de vosso entendimento e colaboração, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

Esequiel Tomaz Neto - Sd BM
Chefe SCI do 1º/2º/2ª/14º/3ª RBM

RECIBI em
05/11/21

Silvano de Paris
Prefeito Municipal

Senhor
Silvano de Paris
Prefeito Municipal de Quilombo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL



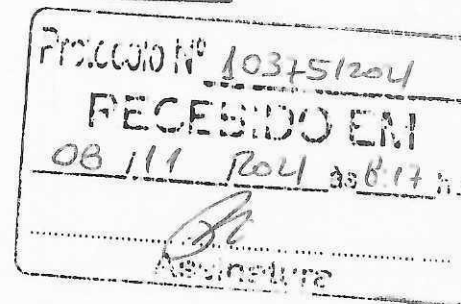
05

RELATÓRIO DE VISTORIA 07/2021

Solicitante: Silvano de Paris

Local: Praça Municipal Central

Bairro: Centro



O presente relatório visa atender, solicitação ao Ofício 221/2021 de 28 de outubro de 2021, para análise de risco de árvore, nome comum Tipuana, localizada na praça central do Município de Quilombo /SC.

Conforme vistoria *in loco*, no dia 29 de outubro de 2021, através de análise visual, identificou-se a presença de árvore de Nome Comum Tipuna, Nome Científico *Tipuana tipu*, exótica, originária da América do Sul no Norte da Argentina e na Bolívia, árvore florífera e caducifólia com sua copa ampla e densa, pode atingir altura superior a 15 metros, os frutos são na forma de vagem, aladas e indeiscentes que são dispersos pelo vento. É usada no paisagismo principalmente na arborização urbana por se tratar de espécie robusta e frondosa, porém perde todas as suas folhas por ser árvore caduca,

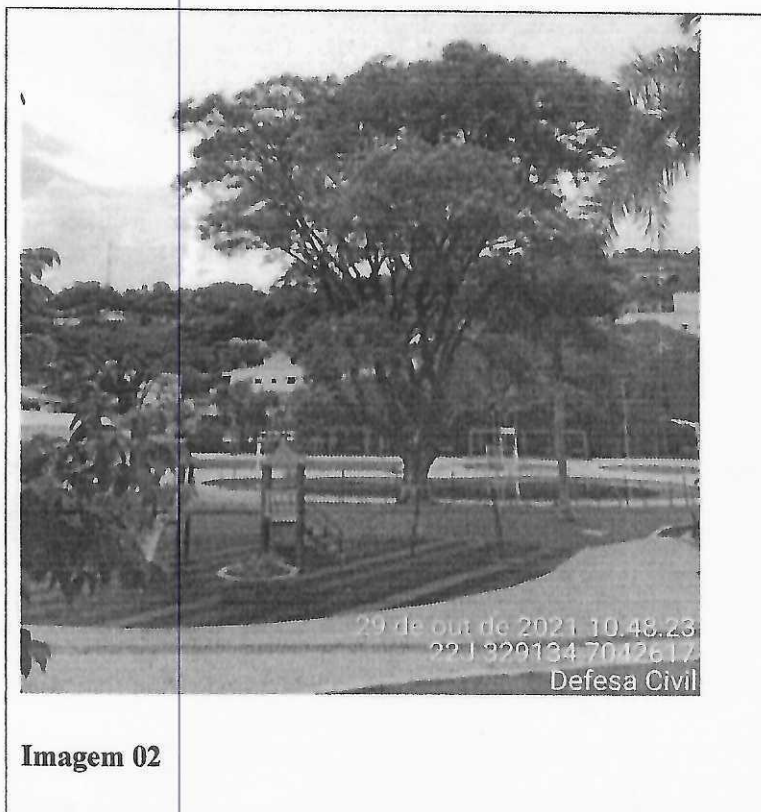
Entretanto sua fragilidade deve-se ao porte elevado, sua madeira e suas raízes invasivas, podendo ocasionar quebras de galhos, suscetibilidade de ataque de cupins e fungos tanto nos troncos como nas raízes.

Observam-se alguns critérios de análise da referida árvore como mostra a imagem 01 e 02, quanto:

➤ **Localização**

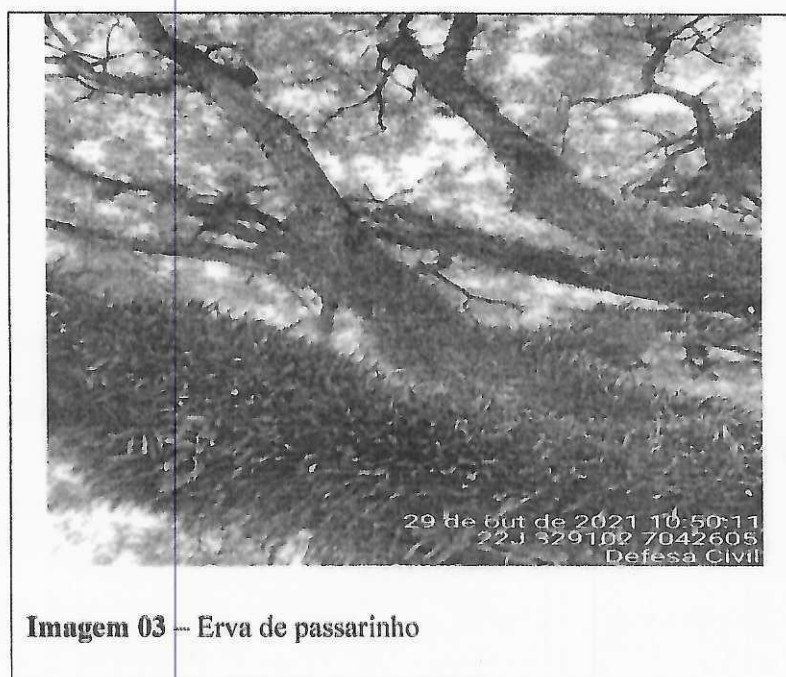


Imagem 01



➤ **Fitossanitário**

Os problemas fitossanitários podem estar associados ao ataque de pragas, doenças e a poda inadequada que constitui um dos principais fatores de abertura no lenho. Na árvore analisada observam-se o aparecimento de parasitas (erva de passarinho), fungos, lesões causadas por ação mecânica, e podridão de galhos.



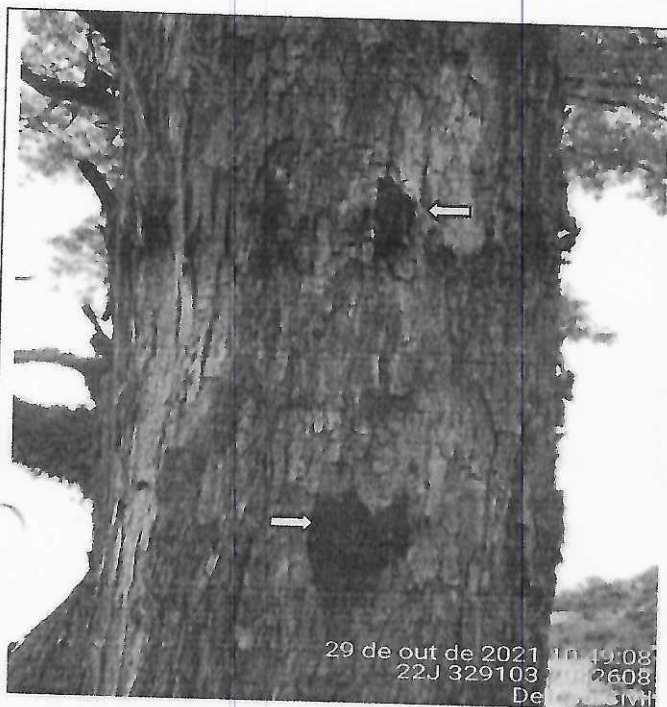


Imagem 04 - Fungos



Imagem 05 – Fungos, ação mecânica



Imagem 06 – Galhos quebrados



Imagem 07 – Galhos quebrados



➤ Riscos

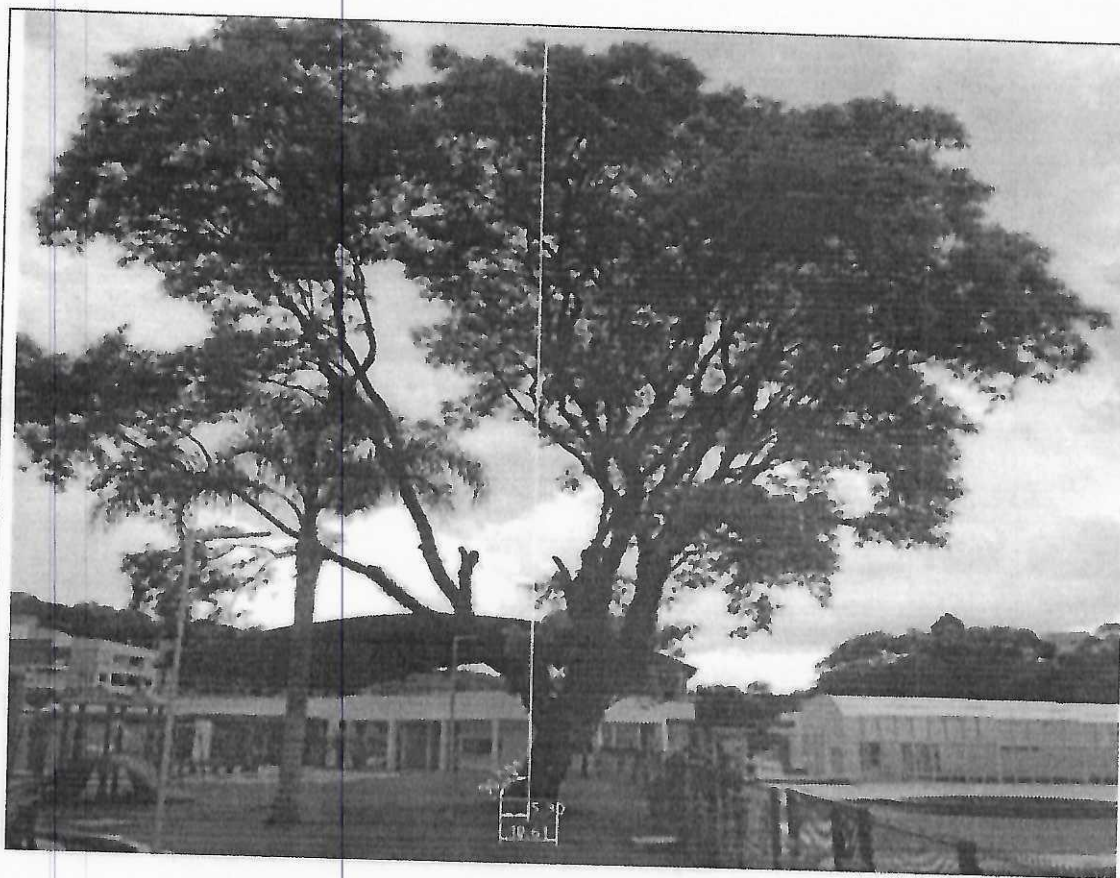


Imagem 08 - Tipuana

Ao observar a simetria da árvore em medidas, forma e posição relativa entre as partes dispostas em cada lado por uma linha divisória, analisado por um eixo central, nota-se a disparidade de um lado (direito da Imagem 08), em relação a linha traçada em um ângulo de 90°, uma inclinação acentuada do seu formato.

Não menos importante, pode-se perceber um pequeno afloramento das raízes com elevação de solo na parte basal da árvore, Imagem 09 e 10.

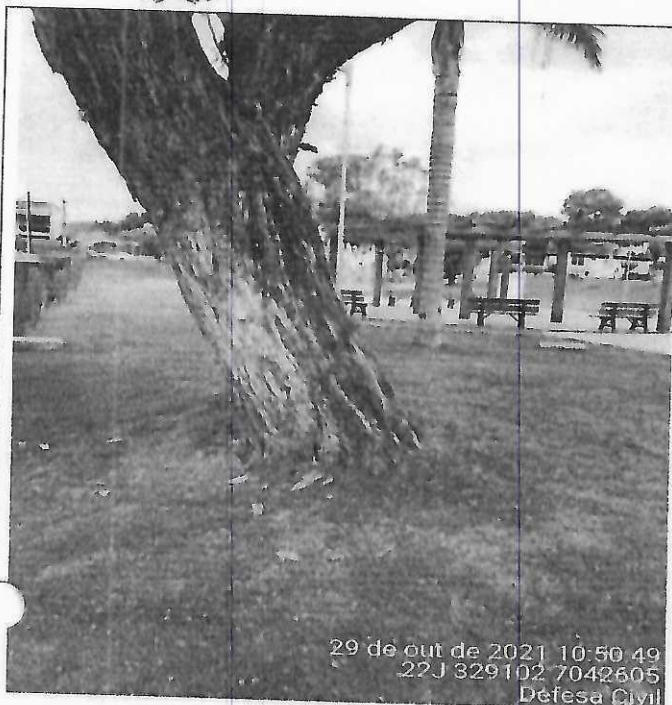


Imagem 09 – Elevação do Solo



Imagem 10 – Aparecimento das raízes

Considerando que a referida árvore tem uma composição paisagística, uma importância ecológica;

Considerando que no local existem outras árvores da mesma espécie, salienta-se, que esta árvore, apresenta problemas de ordem estrutural, como os acima citados e demonstrados pelas imagens;

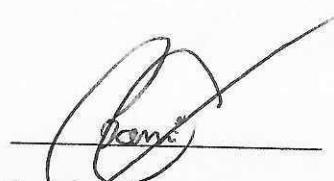
Considerando que nossa região já foi acometida de fortes ventos derrubando árvores da mesma espécie;

Considerando que a árvore esta localizada em um balneário com circulação de pessoas e playground com presença de crianças;

Solicitamos que o poder público analise o referido relatório e tome as medidas a fim de minimizar possíveis danos, evitando riscos a vida e ao patrimônio levando em consideração o bem comum.

Quilombo, 04 de novembro de 2021.


Joelson de Quadros Moreira
Secretário – COMDEC


Leonir Dallsaço
Coordenador - COMDEC



OFÍCIO N° 156/2022

Quilombo/SC, 08 de agosto de 2022.

Senhor Comandante do 1° Grupo do 2° Pelotão da 2ª Companhia do 14° Batalhão de Bombeiro Militar (1°/2°/2ª/14° BBM), com sede em Quilombo – SC,

Cumprimentando-o cordialmente solicito emissão de **avaliação técnica de ocorrência de corte de árvore** quanto a árvore localizada na Praça Central (foto anexa), de nome comum TIPUANA, considerando sua localização, ramada e aparente situação de inclinação que supostamente possa remeter para uma possível queda.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,


SILVANO DE PARIZ

Prefeito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JEFERSON WEIRICH
COMANDANTE DO 1° GRUPO DO 2° PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14°
BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR (1°/2°/2ª/14° BBM)
QUILOMBO – SC



Processo CBMSC 00018672/2022

Dados da Autuação

Autuado em: 16/08/2022 às 15:31

Setor origem: CBMSC/14B/2C/2P - 2º Pelotão da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiros Militar - Quilombo

Setor de competência: CBMSC/14B/2C/2P - 2º Pelotão da 2ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiros Militar - Quilombo

Interessado: FERNANDO ALVES DOS SANTOS SILVA

Classe: Ofício sobre Arquivamento de Documento

Assunto: Arquivamento de Documento

Detalhamento: PROCESSO PARA ARQUIVO DE AVALIAÇÃO DE LAUDO DE OCORRÊNCIA DE CORTE DE ARVORE



12

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
14 BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
1 / 2 / 2 COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

O Comando do 1° / 2° / 2° / 14° Batalhão de Bombeiros Militar no uso de suas atribuições resolve:
Fornecer, conforme requerimento da parte interessada, a presente "CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA", cujo conteúdo não tem qualquer valorização dos fatos, danos ou responsabilidades, e sim apenas caráter meramente informativo, limitando-se a transcrever integral e fielmente os exatos termos e dados que constam do registro original de cadastramento e atendimento de ocorrência, constante de nossa Central de Emergência-193.

OCORRÊNCIA NÚMERO: 60225861

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA: N 60009449 - 1 / 2 / 2 / 14 BBM - 2022

TIPO DA OCORRÊNCIA: AVERIGUAÇÃO / CORTE DE ÁRVORE

SOLICITANTE DA C.O.: CABO JEFERSON

DATA DO FATO: 16/08/2022 s 14 h 52 Min

LOCAL DO OCORRIDO: PRIMO ALBERTO BODANESE, CENTRO, QUILOMBO

VÍTIMA: SEM VÍTIMA

VIATURA: ABTR-012 PLACA: MCZ-6306

COMPONENTES DA GUARNIÇÃO BM: SOLDADO HUDSSON LUIZ LOPES DE ALMEIDA, BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL ODINEI DARIVA

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA:

A GUARNIÇÃO DO ABTR-12 FOI ACIONADA PARA AVERIGUAR CORTE DE ÁRVORE. AO CHEGAR NO LOCAL, DEPAROU-SE COM UNIDADE ARBÓREA APRESENTANDO SIGNIFICATIVA INCLINAÇÃO LATERAL DE SUA ESTRUTURA PRINCIPAL, TRONCOS SUPOSTAMENTE OCOS, APODRECIDOS E SECOS, ALÉM DE PROJEÇÃO DE SUAS RAÍZES COM ELEVÇÃO DE SOLO. PELO FATO DE ESTAR NA PRAÇA MUNICIPAL (LOCAL BASTANTE FREQUENTADO, A ÁRVORE GERA UM GRANDE RISCO À POPULAÇÃO CASO CAIA. DESSA FORMA, ESSAS INFORMAÇÕES FORAM REPASSADAS AO CABO SILVA, PROFISSIONAL HABILITADO DESTE QUARTEL -RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA EM OCORRÊNCIAS DE CORTE DE ÁRVORES.

QUARTEL EM QUILOMBO, 16 DE AGOSTO 2022.

CB BM JEFERSON WEIRICH
Comandante do 1° / 2° / 2° / 14° Batalhão de Bombeiros Militar



Código para verificação: **B950VJA0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JEFERSON WEIRICH** (CPF: 045.XXX.969-XX) em 17/08/2022 às 13:12:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 11:56:28 e válido até 17/04/2119 - 11:56:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODY3MI8xODY5OV8yMDIyX0I5NTBWSkEw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018672/2022** e o código **B950VJA0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO A - Avaliação técnica de ocorrência de corte de árvore

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA	
		3º CBM - 14º BBM - 2º CBM - 1º PBM	
		GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO	
AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCORRÊNCIA DE CORTE DE ÁRVORE			
VTR: <u>ABTR-12</u> OCORRÊNCIA nº: <u>60225861</u>			
A avaliação abaixo refere-se a situação e informações constatadas em vistoria local realizada em <u>16/08/2022</u>			
Nome completo do solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO			
CPF do solicitante: _____ Telefone para contato: <u>49 3346 3242</u>			
Endereço da ocorrência: (rua, nº, bairro, município) AVENIDA PRIMO ALBERTO BODANESE, S/N BAIRRO CENTRO PRAÇA MUNICIPAL DE QUILOMBO			
1. A unidade arbórea encontra-se em propriedade particular?		☐ SIM	☒ NÃO
2. O solicitante é proprietário do imóvel onde encontra-se a árvore?		☒ SIM	☐ NÃO
3. O solicitante possui autorização do órgão competente para a realização do corte da árvore?		☐ SIM	☐ NÃO
		☐ SIM, possui autorização da Defesa Civil	
		☐ SIM, possui autorização do Órgão Ambiental Municipal competente	
4. Árvore nativa?		☐ SIM	☒ NÃO
5. PERIGO IMINENTE			
5.1. Possui rachaduras que comprometam a sustentação da árvore?		☐ SIM	☒ NÃO
5.2. Possui Árvore ou Galho obstruindo a via pública?		☐ SIM	☒ NÃO
5.3. Possui estrutura principal com angulação menor que 45º em relação ao solo?		☒ SIM	☐ NÃO
5.4. Possui Árvore ou Galho apoiado ou sobre estrutura física?		☐ SIM	☒ NÃO
5.5. Possui projeção de raízes com elevação de solo?		☒ SIM	☐ NÃO
5.6. Possui exposição de raízes após desmoronamento/deslizamento de terra?		☐ SIM	☒ NÃO
5.7. Possui apodrecimento superior a 1/3 do tronco principal?		☐ SIM	☒ NÃO

*Se algum item acima (item 5) foi respondido como SIM, o serviço deverá ser realizado pela guarnição BM somente quando oferecer perigo a pessoas ou bens. Caso não exista essa condição a guarnição não necessitará realizar o serviço e deverá orientar o proprietário a contratar o serviço especializado.
 ** Em área pública, havendo segurança para realização do serviço, o corte deverá ser realizado caso o poder público, municipal ou estadual, não disponha de órgão para tal função.
 *** O serviço realizado pela guarnição BM deve ser realizado somente na parte da unidade arbórea considerada em perigo iminente.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Existem sinais recentes de alteração ou dano nas condições de sustentação da unidade arbórea? () SIM (X) NÃO

6.2) Existem sinais de danos causados por quedas de galhos ou galhos em risco iminente de cair? () SIM (X) NÃO

6.3) Existe possibilidade de contato da unidade arbórea com a rede de energia elétrica? () SIM (X) NÃO

Obs 1: As empresas concessionárias de transmissão de energia elétrica do município possuem a responsabilidade de realizar a manutenção preventiva e corte das unidades arbóreas em caso de necessidade, quando estas estiverem próximas à rede elétrica.

Obs 2: Na avaliação 6 (condições especiais), caso algum item seja assinalado e constatado pelo chefe de socorro a necessidade do corte preventivo, o serviço deverá ser realizado.

PARECER

A) (X) Favorável ao corte.*

B) () Desfavorável ao corte. A vegetação não apresenta risco iminente a pessoas e/ou patrimônio.

* DEVERÁ SER INFORMADA A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E ORGÃO ESTADUAL COMPETENTE

5. Em caso de desfavorável ao corte, cite o motivo:

A) () Apresenta danos significativos e características de ação humana;

B) () Apresenta característica de aplicação de produtos que danificam a estrutura natural da árvore;

C) () Não preenche os requisitos mínimos do item 5;

D) () Outros,

especificar: _____

IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR ENCARGADO DA AVALIAÇÃO

Graduação	Matrícula	Nome	Assinatura
CB BM	932364-3	FERNANDO SANTOS DA SILVA	ASSINADO DIGITALMENTE

Obs: Recomenda-se que sejam realizadas imagens da unidade arbórea avaliada e que seja impressa e anexada a essa ficha, para arquivamento.

Quartel em QUILOMBO (SC), 17 de AGOSTO de 20 22.

Assinatura do Solicitante: _____

Assinaturas do documento

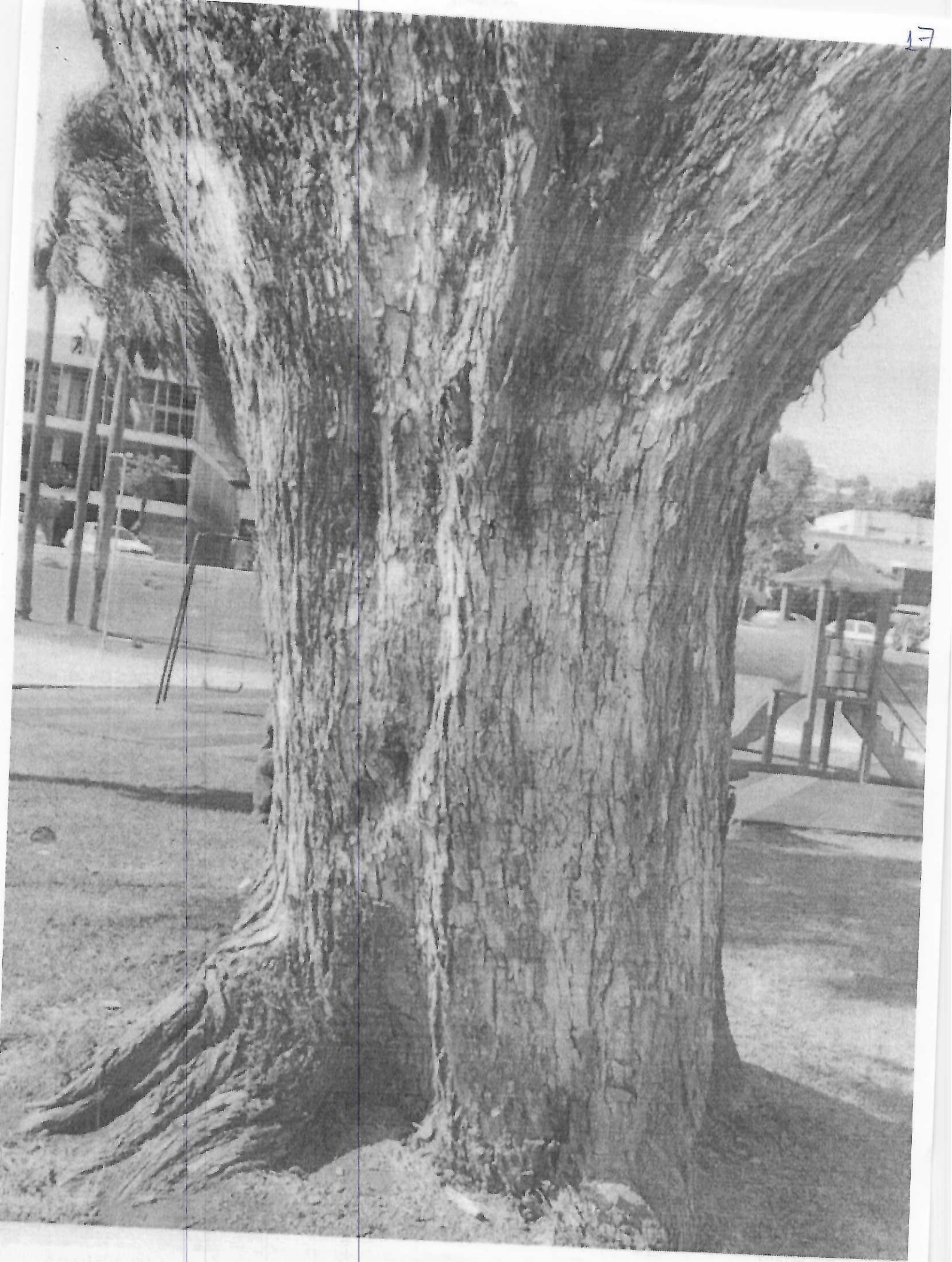


Código para verificação: **052GC77C**

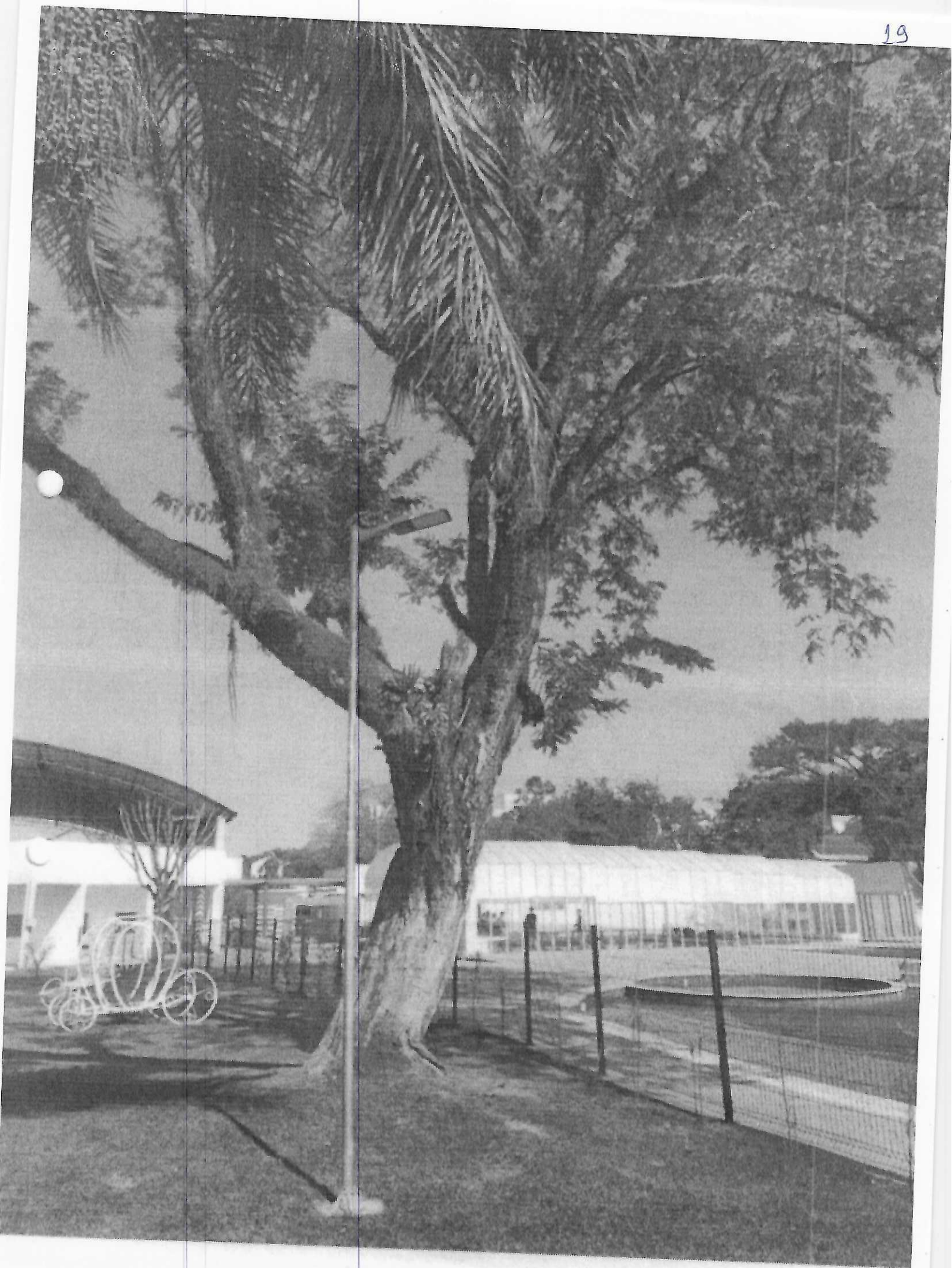
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO SANTOS DA SILVA** (CPF: 061.XXX.239-XX) em 17/08/2022 às 13:11:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 15:43:17 e válido até 03/04/2119 - 15:43:17.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxODY3MI8xODY5OV8yMDIyX081MkdDNzdD> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00018672/2022** e o código **052GC77C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.











OFÍCIO Nº. 160/2022

Quilombo/SC, 15 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr. Leonir Dallsaço e Sr. Joelson de Quadros Moreira

Cumprimentando-os cordialmente, e, considerando o relatório de vistoria 07/2021, protocolado sob o n.º 10375/2021, o qual exprime, *in verbis*:

“Solicitamos que o poder público analise o referido relatório e tome as medidas a fim de minimizar possíveis danos, evitando riscos a vida e ao patrimônio levando em consideração o bem comum”.

Diante do trecho acima mencionado retirado do relatório de vistoria 07/2021, protocolado sob o n.º 10375/2021 emitido pela coordenadoria municipal da defesa civil, **SOLICITO** que sejam informadas **quais medidas** o município de Quilombo **deve tomar** a fim de minimizar possíveis danos a vida da população Quilombense e ao patrimônio.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

**AO ILMO. SR.
LEONIR DALLSSAÇO
COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
QUILOMBO/SC – COMDEC**

E

**AO ILMO. SR.
JOELSON DE QUADROS MOREIRA
SECRETÁRIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
QUILOMBO/SC - COMDEC**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL



23

Ofício n.º 009/2022

Excelentíssimo,
Silvano de Pariz
Prefeito Municipal
Quilombo/SC

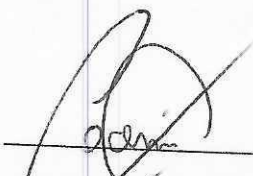
Quilombo, 17 de agosto de 2022.

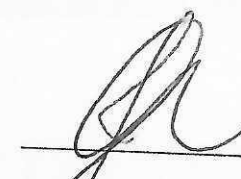
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, em resposta ao ofício nº 160/2022 de 15 de agosto de 2022, onde o referido ofício cita o parágrafo do Relatório da Defesa Civil 07/2021:

"Solicitamos que o poder público analise o referido relatório e tome as medidas a fim de minimizar possíveis danos, evitando riscos a vida e ao patrimônio levando em consideração o bem comum".

Diante da solicitação do poder público Municipal, de quais seriam as medidas, a serem adotadas poderíamos orientar quanto à **remoção** da espécie, visando evitar danos futuros, conforme descrito no relatório 07/2021, quanto a simetria da árvore em relação a sua formação (condução), e em relação ao seu eixo de sustentação.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para informações complementares.


Leonir Dallssão
Coordenador - COMDEC


Joelson de Quadros Moreira
Secretário - COMDEC



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Nº 623669/2022

O Instituto do Meio Ambiente – IMA declara para os devidos fins que **MUNICÍPIO DE QUILOMBO, EXÓTICA, 1 espécime "Tipuana tipu", Praça Municipal com CNAE , situado à AVENIDA PRIMO ALBERTO BODANESE, s/n, Centro** no município de **QUILOMBO**, em Santa Catarina, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente declaração é válida até **26/08/2023**, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : <http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

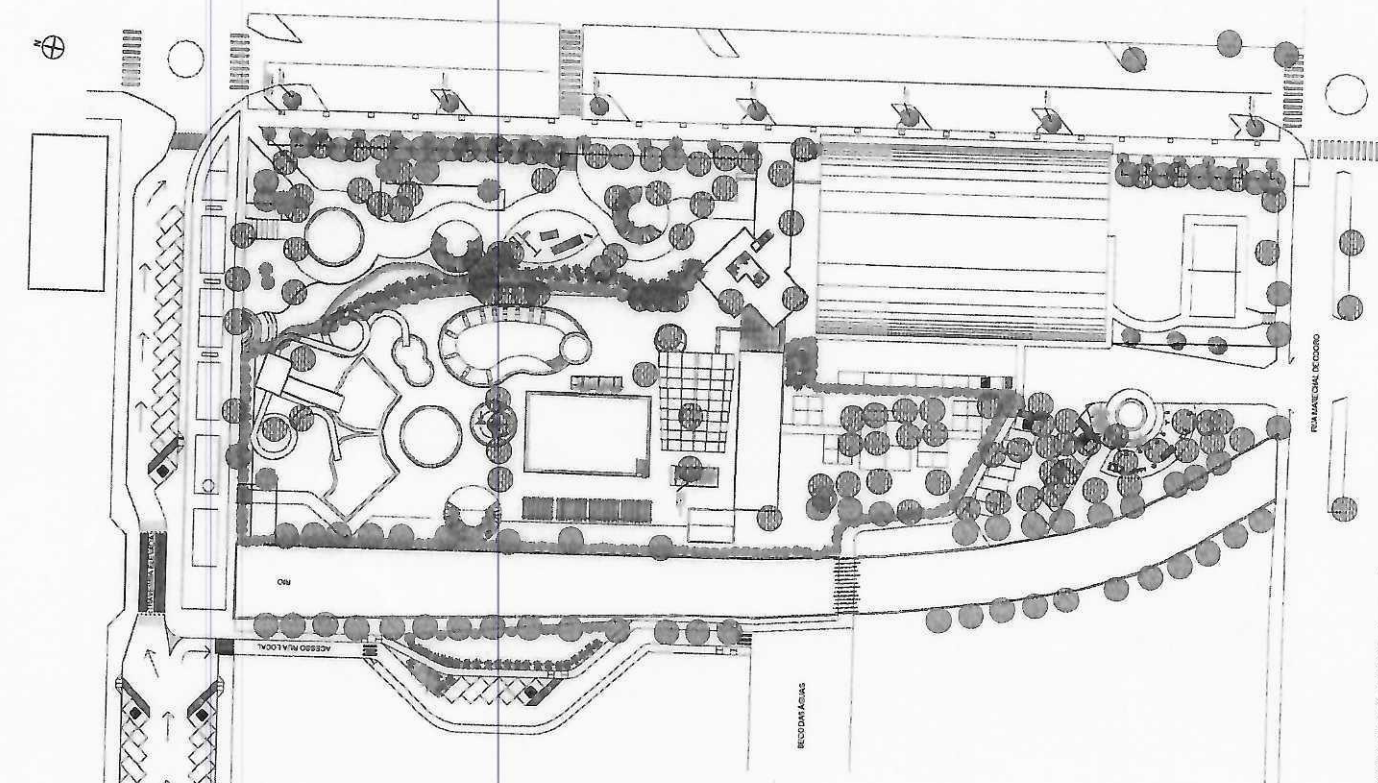
CPF/CNPJ: 83021865000161

COD. FCEI: 623669

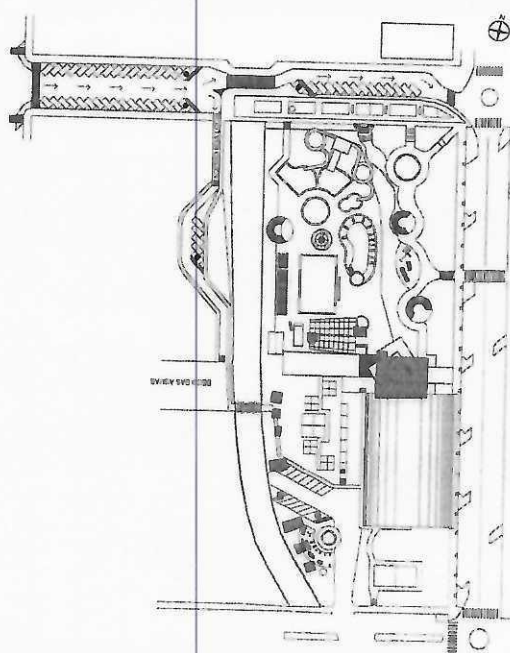


Paisagismo Praça

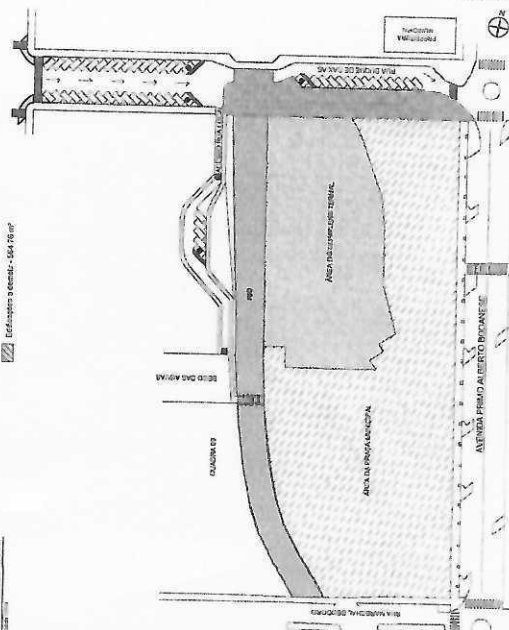
Vegetação	Quantidade
Ipê Amarelo ou Roxo	16 unidades
Corticeira da Serra	07 unidades
Tipuana	10 unidade
Palmeira Oriental	14 unidades
Sibipuruna ou Manacá da Serra	04 unidades
Arbutos ou cerca viva	210 unidades



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - VEGETAÇÃO



PLANTAS DE MELILÓ



ESTADO DE FORMACAO